



DECRETO Nº. 042/2021

“Dispõe sobre o cancelamento do recesso no serviço público municipal, nas datas que menciona, e sobre a suspensão das comemorações relativas ao Carnaval/2021, no Município de Martinho Campos e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, em pleno exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 48.102, de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020, prorrogou o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia de COVID-19, até o dia 30 (trinta) de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 004/2021, que declarou situação excepcional de emergência no âmbito do Município de Martinho Campos, em razão da Pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de infectados pelo coronavírus, nas últimas semanas, em todo o Estado de Minas Gerais, em razão das festividades do final de ano;

CONSIDERANDO o aumento da taxa de ocupação dos leitos destinados ao tratamento de pacientes contaminados pela COVID-19, na Santa Casa de Bom Despacho/MG, (hospital de referência da microrregional de saúde da qual o Município de Martinho Campos faz parte);

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19, instituído pelo Decreto nº 021/2020 e alterado pelo Decreto nº 025/2021, em reunião ocorrida na data de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021;



CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Comitê Extraordinário COVID-19, homologou, em reunião realizada no dia 03 (três) de fevereiro, orientações a serem seguidas pelos municípios mineiros, para conter o avanço da pandemia por COVID-19, durante o período de Carnaval/2021;

CONSIDERANDO que, entre as recomendações está a suspensão do ponto facultativo do Carnaval e a proibição de fechamento de ruas e praças para fins festivos;

CONSIDERANDO o Memorando 014/2021-SMAd/TSLAS, datado do dia 03 (três) de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam **CANCELADOS** os recessos dos dias **15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de fevereiro de 2021**, para o serviço público municipal, em razão da pandemia por doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º. Além das proibições expressas nos Decreto Municipal nº 005/2021 e suas alterações, fica expressamente proibida a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos “pré-Carnaval” e Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o Carnaval de 2021 (12 a 17 de fevereiro), com intuito de evitar aglomerações e conter o avanço da disseminação da COVID-19.

§ 1º. Reitera-se ainda que, fica expressamente proibida a realização de festas, eventos, reuniões de qualquer natureza, ou agrupamento de pessoas, em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, especialmente durante o período em que seria celebrado o Carnaval de 2021 (12 a 17 de fevereiro).

§ 2º. A fiscalização pelos órgãos de controle do município será intensificada, a fim de se proibir a realização de tais eventos, bem como evitar aglomerações e, ainda, orientar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

população quanto à obrigatoriedade do uso correto de máscaras (com cobertura de nariz e boca), nos termos deste Decreto e do Decreto Municipal nº 005/2021 e suas alterações.

§ 3º. O descumprimento das determinações expressas no presente Decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do 'Alvará de localização e funcionamento' do estabelecimento comercial, além da imposição de multas, das sanções previstas no Decreto Municipal nº 005/2021 e alterações e das penalidades previstas nas legislações pertinentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 04 de fevereiro de 2021.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 522.977.646-34

